



LEI Nº 133/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no orçamento de 2025 no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações da Saúde
10.301.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos – 0.05.00 301.000 – Atenção Básica-
Conv./entidade/fundos
Ficha – n.º 100 – R\$ 530.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações da Saúde
10.301.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos – 0.05.00 301.000 Atenção Básica-
Conv./entidade/fundos
Ficha – n.º 107 – R\$ 370.000,00

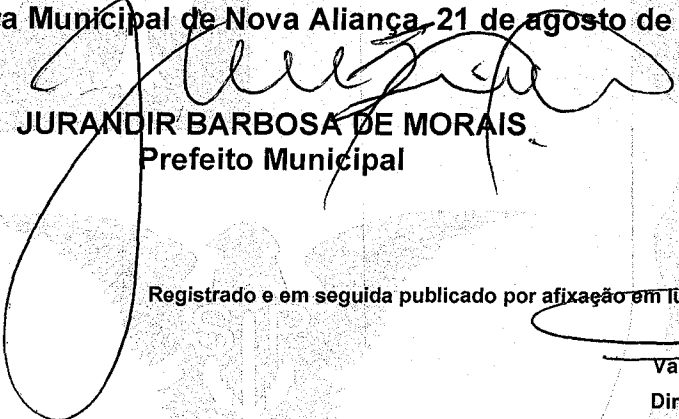


ARTIGO 2º - Os recursos dos créditos adicionais suplementares se encontram depositado em conta vinculada do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme plano de trabalho anexos ao projeto de lei, para Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Material de Consumo.

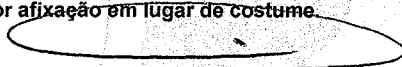
ARTIGO 3º - A cobertura dos créditos adicionais suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a emenda parlamentar Federal n.º 37460002, funcional n.º 1030151192E890035, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Emenda Federal n.º 31350014, funcional n.º 36000651584202500, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e Portaria n.º 6916, Parcela Única, Custeio da Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais) e valor de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil) emenda n.º 4035002, proposta 36000651550202500, portaria n.º 7487, segue planos de trabalhos em anexos detalhando onde os recursos serão aplicados.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 21 de agosto de 2025.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças